



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

LITORAL NORTE DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 1563 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1996

(Projeto de Lei Nº 80/96 - de autoria do Vereador André Luiz dos Santos).

Dispõe sobre alteração da Tabela VI estabelecida pelas Leis 1011/89 e 1326/93.

PAULO RAMOS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - A Tabela VI, que trata da Taxa de Licença para Ocupação de Áreas em vias e logradouros Públicos, estabelecida pelas Leis 1011/89 e 1326/93, passa a ser constituída da seguinte forma:

TABELA VI

TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DE ÁREAS EM VIAS E LOGRADOUROS

<u>ATIVIDADE</u>	<u>QUANT. UFMs.</u>
1- Espaço ocupado por feirantes, por metro quadrado e por ano.....	0,60
2- Espaço ocupado por bancas de jornais, por metro quadrado e por ano.....	1,00
3- Espaço ocupado em calçadas por bares, restaurantes e similares por metro quadrado e por ano:	
a - Na avenida Iperoig.....	3,00
b- Nas demais zonas do município.....	1,50



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba


LITORAL NORTE DE SÃO PAULO

LEI Nº 1563/96
Fls. 2-2

- 4- Espaço ocupado por estacionamento de veículo de aluguel, por metro quadrado e por ano:
- a - de passageiros
 - I - na zona central.....3,03
 - II - fora da zona central.....2,81
 - b - de transportes, coletivos.....12,09
 - c - de carga até 6 toneladas.....5,04
 - d - acima de 6 toneladas.....9,67
 - e - de tração animal.....2,00
- 5 - Andaimos ou tapumes, por metro quadrado e por ano.....0,30
- 6 - Espaço ocupado por parque de diversões, por metro quadrado e por ano.....0,10
- 7 - Espaço ocupado por circos, por metro quadrados e por semana.....0,50

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 31 de Dezembro de 1990, revogadas as disposições em contrário.

Ubatuba, 13 de Dezembro de 1996.


PAULO RAMOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Secretaria de Administração, em 13 de Dezembro de 1996.